



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

**LEI N° 1.160, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

*"Ooncode .reposição das perdas inflacionarias dos  
subsfdios pagos aos agentes polJfticos do Municfpio de  
São Sebastião da Beja Vista/M"G e dá outras  
providências 77*

O Presidente da Câmara Municipal José Raimundo da Silva, da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Os pubsidio\$ dos agent.es políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereª-dores, estabelecidos pela Resolução n° 00112012i de 22 de rrlarço de 2012, atualizada anualmente e aplicado o índice correção até o limite de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), referente à reposição das perdas decorrentes .d.ainflação de janeiro de 2014 á dezembro de 2014, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único - A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei n° 1084, de 30 de março de 2012, atualizada anualmente aplicando o índice de correção até o limite de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), referente a titulo de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2014 à dezembro de 2014, medida pelo INPC/IBGE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.935.370/0001-13

§ Único - A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2015 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 03 de Março de 2015.

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal